



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0025  
F-1653

L E I Nº 839 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987 .

EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

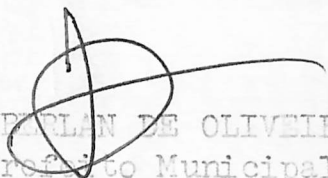
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Sinais e Prodígios, com sede nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28 de dezembro

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias , em  
de 1987.

  
JURCLAN DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal